



Prefeitura Municipal de Içém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 309, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.965.-

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial, no valor de Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para atender as despesas que especifica e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para ocorrer com despesas de aquisição de material, mão de obra de encanador, valeteiros e outros, para efetuar ligações de serviço de água e esgoto até o limite solicitado pelo D. O. S.-
- Artigo 2º - O crédito acima será coberto com recursos do mesmo serviço e lançados na Tesouraria municipal em eventuais.-
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P. M. de Içém, aos 1 de dezembro de 1965


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Içém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-

Z

Antonio Geraldo Fontana
Secretário